**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2025**

PREFEITURA DE CATANDUVAS (SC)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC**, Sra. **MONALISA RUARO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, por sua Secretária de Educação Cultura e Desporto, Sra. Dilceia Spuldaro, determina:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que as contratações dos candidatos aprovados no processo seletivo nº 001/2023 foram exauridas e restaram vagas que não foram preenchidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para início das atividades do ano escolar, bem como a manutenção de cadastro de reserva para substituição imediata de servidores afastados, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA destinada a contratação imediata e cadastro de reserva, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS.**

1. **DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

**1.1** A chamada pública realizar-se-á no dia **03 de fevereiro de 2025**, **às 9:45 horas**, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (SC) - localizada na Avenida Coronel Rupp, nº 2580, Centro de Catanduvas/SC.

**1.2** A chamada pública se destina a **sete vagas** para o cargo de professor de séries iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas e cadastro de reserva.

**1.3** A remuneração será aquela correspondente ao professor de 20 (vinte) horas na data da contratação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Vagas** | **Carga Horária** | **Habilitação Mínima** |
| **Professor de Educação Infantil** | **07+CR** | **20 Horas Semanais** | **Ensino Superior em Pedagogia com habilitação educação infantil, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, no curso de magistério [[1]](#footnote-1)** |

\*CR – Cadastro de Reserva

1. **DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**2.1** São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à eventual vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do Processo de Seleção;

**2.2** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**2.3** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1. **DA SELEÇÃO**

**3.1** A seleção para o cargo de professor de educação infantil, de acordo com o descrito no item 2, será do tipo classificatória e se dará por meio de análise dos documentos solicitados.

**3.2** A ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

1. candidato que apresentar formação em nível superior no curso de Pedagogia com habilitação educação infantil;
2. habilitação em nível médio no curso de magistério;
3. maior tempo de exercício na área de contratação.

**3.3** Se ocorrer empate na nota final, mediante ordem classificatória, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) sorteio público.

**3.4** No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

1. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
2. Documentos que comprovem a atuação na área (certidão de tempo de serviço, CTPS, portarias, etc);
3. Documento de identificação.
4. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**4.1** Ao candidato classificado serão exigidos, no ato da contratação, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de não Cumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

1. Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
2. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
3. 01 (uma) foto 3x4;
4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

**4.2** Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:

1. CPF;
2. Identidade;
3. Título de Eleitor;
4. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes;
7. Carteira de Trabalho;
8. Carteira de Habilitação;
9. Pis/Pasep;
10. Comprovante de endereço;
11. Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Eventual contração será temporária, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

**5.2** O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

**5.3** Havendo a necessidade de nova contratação no prazo de 12 (doze) meses, será utilizado cadastro reserva formado pelos candidatos excedentes as vagas disponibilizadas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

**5.4** A inscrição na presente chamada pública não gera direito à contratação.

Catanduvas/SC, 28 de janeiro de 2025.

**DILCEIA SPULDARO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas (SC)**

1. *Art. 4º, § 2º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 122/2016:*

   *§ 2º O ingresso na Carreira do Magistério dar-se-á por concurso público, obedecendo a seguinte habilitação mínima: b) Para o Ensino Fundamental - séries iniciais, formação em nível superior, no curso de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em séries iniciais, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, no curso de magistério).*

   [↑](#footnote-ref-1)